
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



PORTARIA Nº 625, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração da portaria 161 de 2020, e convocação dos profissionais médicos/especialidades para atuarem na prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da situação de emergência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Chapadão do Sul e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.250, de 18 de março de 2020, Nota Informativa publicada na data de 20 de março de 2020 e demais Decretos Municipais publicados no Diário Oficial do Município em decorrência da pandemia.

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido, por meio da presente Portaria, que os profissionais médicos concursados (servidores de carreira), credenciados por meio dos denominados (termos de credenciamento) e profissionais médicos pertencentes ao Programa denominado (Mais Médicos) auxiliarão no combate à emergência relacionada ao COVID-19, em conjunto com os demais profissionais de saúde designados.

Art. 2º As especialidades médicas que auxiliarão no combate às emergências relacionadas ao COVID-19 são as do Credenciamento nº 002/2020, Processo Administrativo nº 357/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



Art. 3º Os profissionais médicos concursados (servidores de carreira) bem como os profissionais médicos pertencentes ao Programa denominado (Mais Médicos) também realizarão o auxílio à emergência, além de atendimento ambulatorial conforme designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

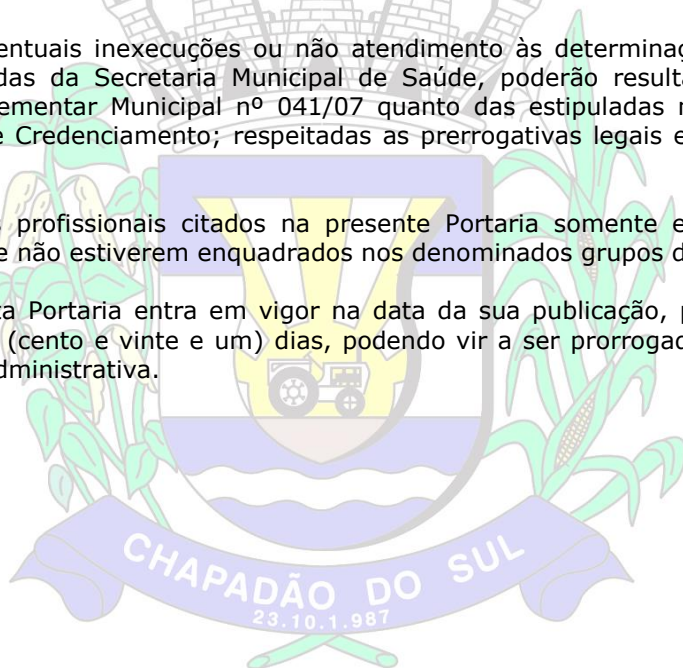
Art. 4º As especialidades médicas serão convocadas para realizar atendimentos no Hospital Municipal no Pronto Atendimento Médico, bem como para o transporte de pacientes de emergência, quando se fizer necessário.

Parágrafo único. As especialidades médicas citadas no “caput” do artigo poderão vir a ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, para executarem atendimentos nas unidades de saúde sentinelas consideradas de referência ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 5º Eventuais inexecuções ou não atendimento às determinações da presente Portaria ou Designações derivadas da Secretaria Municipal de Saúde, poderão resultar em sanções provenientes tanto da Lei Complementar Municipal nº 041/07 quanto das estipuladas no Edital de Credenciamento Médico e Termos de Credenciamento; respeitadas as prerrogativas legais e o Direito ao Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 6º Os profissionais citados na presente Portaria somente exercerão suas atividades se considerados aptos e não estiverem enquadrados nos denominados grupos de risco.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, perdurando seus efeitos pelo prazo inicial de 121 (cento e vinte e um) dias, podendo vir a ser prorrogada se necessário a critério da discricionariedade administrativa.



João Carlos Krug
Prefeito Municipal